



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

Ofício nº 259/2021-CG/PMB

Bujaru/PA, 11 de fevereiro de 2022

DE: EDENILSON DOS ANJOS GOMES
GABINETE DO PREFEITO

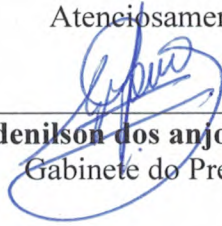
PARA: MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria seja providenciado o devido processo administrativo para contratação de Serviços de hotelaria/hospedagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretárias, conforme levantamento realizado por esta secretaria exposto no termo de referência em anexo.

O referido serviço se faz necessário devido a Prefeitura Municipal não ter espaço adequado que possa hospedar técnicos, assessores, etc. oriundos de outro município que por ventura venham a necessitar do mesmo.

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Edenilson dos Anjos Gomes
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000
(91) 3746-1191 | 98134-2042
sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com

Ofício nº 302/2021-SEMSA/PMB

Bujaru - PA, 10 de Fevereiro de 2022.

DE: Fabrício Lobão Pereira
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

PARA: Márcia Valéria Souza de Souza Trindade
Secretária Municipal de Administração-SEMAD

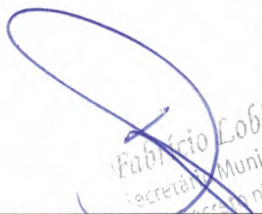
Senhora Secretária,

Venho através do presente, solicitar a vossa excelência seja providenciado em caráter de urgência o devido processo licitatório, com vista à **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM** para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificação contida no termo de referência.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada nesses serviços, de modo que esta contratação permitirá que os servidores técnico-administrativos e docentes, palestrantes, facilitadores e discentes possam participar dos eventos promovidos pela Secretaria, facilitando a disseminação de conhecimento, dentro do município de atuação de Bujaru/Pa.

Tudo conforme levantamento realizado por esta Secretaria expresso no termo referencial que a este acompanha.

Atenciosamente,



Fabrício Lobão Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021

Fabrício Lobão Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021



Ofício nº 889/2021-SEMED/PMB.

Bujaru/PA, 10 de Fevereiro de 2022.

Da: **SEMED/PMB**

Para: **SEMAD/PMB**

Att. Márcia Valéria Souza de Souza Trindade

Prezado (a) Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação solicita a abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista da sua proposição, O município de Bujaru/Pa destina-se ao reconhecimento, registro, sistematização, proteção e acompanhamento das mais significativas referências culturais existentes dentro da pluralidade cultural das comunidades que habitam em Bujaru. A realização do inventário cultural é de fundamental importância, pois visa divulgar, como meio de preservação, os bens culturais do Município de Bujaru/Pa, associados às celebrações, ofícios e Modos de Fazer, além de servir como suporte para planejamento de ações do poder público municipal que visem ao fomento e a valorização da cultura e da memória coletiva do lugar. Para dar suporte às atividades desse projeto, é necessária a contratação de empresa para disponibilizar hospedagem aos técnicos que irão realizar pesquisas de campo.

Ressaltamos que o Hotel a ser utilizado deverá ser localizado no centro da cidade de Bujaru-PA, e os apartamentos deverão ter: banheiro privativo; ar-condicionado; frigobar; TV. Conforme quantitativo e especificações contidas no termo de referência em anexo.

Certos de contarmos com a vossa atenção e providência, votos de estima consideração e apreço.


Mila Cecília da Silva Costa
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMTEPS
Secretaria de Trabalho e Promoção Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Ofício nº 322/2021-SEMTEPS/PMB

Bujaru-Pa, 10 de Fevereiro de 2022

A
Secretaria Municipal de Administração
Márcia Valéria Souza de Souza Trindade
Secretária Municipal de Administração

Prezada Senhora;

Ao Cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência, que seja providenciado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM**, destinado a Secretaria Municipal de trabalho e Promoção Social. Conforme Termo de Referência em anexo.

A prestação dos serviços de hotelaria é necessária para que essa Secretaria possa prover a estada, no Marapanim, de convidados para eventos institucionais por ela promovidos, entre os quais os participantes de atividades das Comissões Temáticas e Temporárias e de outros órgãos técnicos/legislativos da secretaria, além de autoridades e servidores públicos, e a atividade da qual participem exija pernoite.

Nesta Ocasião reiteramos nossos votos de estima e consideração e contamos com a atenção habitual.

Haroldo José Bitencourt da Silva
Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE BUJARU**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho e Promoção Social, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se, considerando a necessidade de hospedagem de participantes, quando da realização de seminários, cursos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho e Promoção Social, onde normalmente são contratados instrutores, palestrantes, artistas e técnicos de fora do Município. Face a isto, há a necessidade de se providenciar a hospedagem desses profissionais. Estes serviços devem ser oferecidos em estabelecimentos localizados no Município de Bujaru, visando facilitar a logística, assim como evitar a implicação de maior custo com combustível e pagamento de taxas de travessia de balsa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wi-fi, toalha, sabonete, serviço diario de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portada, com café da manhã incluso, cem estacionamento.	Diária	1.650
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wi-fi, toalha, sabonete, serviço diario de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso, com estacionamento.	Diária	650



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

3	Apartamento Típico com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, fngobar, Tv, mesa com cadeira, Wi-fi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso, com estacionamento.	Diária	370
---	--	--------	-----

4.2- O Hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: Estacionamento, serviço de lavanderia, serviço diário de quarto, área para café da manhã, extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes e rigoroso controle de acesso aos apartamentos.

4.3- Deverão ser disponibilizados os serviços previstos nos três tipos de hospedagem: diárias com café da manhã, para apartamento simples, duplo e triplo;

4.4- Dispor de serviço de recepção 24 horas por dia;

4.5- O hotel deverá ser localizado dentro da Sede do Município de Bujaru e ser equipado com estrutura suficiente para acomodar com conforto os hóspedes.

4.6- Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel da mesma categoria ou de categoria superior, pelo mesmo valor contratado, cujo pagamento será realizado à Contratada, como se os serviços tivessem sido por ela prestados.

4.7- A contratada deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

4.8- A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.

4.9- Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão as expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; alimentação, exceto café da manhã.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço expedido pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município de Marapanim;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços após, a solicitação da unidade solicitante em até 5 (cinco) dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

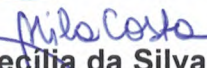
9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

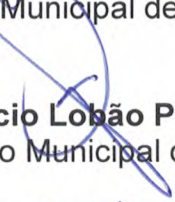
9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.


Ednilson dos anjos Gomes
Gabinete do Prefeito


Mila Cecília da Silva Costa
Secretária Municipal de Educação


Fabrício Lobão Pereira
Secretário Municipal de Saúde


Haroldo José Bitencourt da Silva
Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

APARTAMENTO INDIVIDUAL

SECRETARIA	DIÁRIAS
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	50
SEC. SAÚDE	400
SEC. EDUCAÇÃO	400
SEC. ADMINISTRAÇÃO	800
TOTAL	1650

APARTAMENTO DUPLO

SECRETARIA	DIÁRIAS
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	50
SEC. SAÚDE	150
SEC. EDUCAÇÃO	150
SEC. ADMINISTRAÇÃO	300
TOTAL	650

APARTAMENTO TRIPLO

SECRETARIA	DIÁRIAS
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	70
SEC. SAÚDE	100
SEC. EDUCAÇÃO	100
SEC. ADMINISTRAÇÃO	100
TOTAL	370